



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1.198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*(Alterado pelo Decreto nº 1.242, de 04/05/2016).*

Concede auxílio pecuniário para compra de equipamento tablet ao servidor Agente comunitário de Saúde e ao Agente de Combate a Endemias conforme especifica, e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Medida Provisória nº 5, de 18 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedido auxílio pecuniário para compra de equipamento tablet no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao servidor Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate a Endemias, em efetivo exercício de suas funções, que solicitem o benefício.

§ 1º O pagamento do auxílio pecuniário será realizado em depósito único, via folha de pagamento, no mês subsequente a adesão do servidor.

§ 2º O auxílio pecuniário para compra de equipamento tablet poderá ser disponibilizado a cada 2 (dois) anos, a contar da data da última concessão.

**Art. 2º** As especificações técnicas mínimas do equipamento são as descritas no Anexo I a este Decreto.

**Art. 3º** O servidor deverá adquirir o equipamento novo no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do auxílio pecuniário e apresentá-lo juntamente ao coordenador da sua unidade, que atestará a aquisição.

§ 1º O servidor deverá apresentar:

I - nota fiscal válida, emitida em nome próprio;

~~II - contrato de seguro para dano, perda, furto ou roubo, com vigência mínima de 2 (dois) anos.~~

II - contrato de seguro para dano, perda, furto ou roubo, com vigência mínima de 1 (um) ano. (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.242, de 04/05/2016).*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

§ 2º O servidor beneficiado tem total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a compra do equipamento.

§ 3º Em caso de furto, roubo, extravio ou perda, no prazo de 48 horas, o servidor deverá registrar boletim de ocorrência e entregá-lo à respectiva diretoria de lotação, para que seja providenciado o bloqueio do acesso do equipamento aos Sistemas de Informação da Saúde e a rede da Prefeitura Municipal.

§ 4º Em caso de perda, dano ou qualquer outra situação que impossibilite o uso do equipamento, a Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará as fichas de trabalho em meio físico e o acesso a computador interligado aos sistemas de informação em saúde para a inserção dos dados.

§ 5º A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará treinamento aos profissionais para a utilização dos aplicativos de uso em serviço.

§ 6º Os equipamentos deverão ter aplicativo de antifurto configurado que possua a função de localização e permita o bloqueio dos aparelhos e da formatação.

§ 7º Os servidores deverão sincronizar as informações dos aplicativos de uso territorial por meio da rede wi-fi de sua respectiva unidade de saúde ou por outros meios definidos pela gestão municipal do SUS.

**Art. 4º** Para o recebimento do auxílio pecuniário, o servidor deverá apresentar à sua respectiva diretoria a solicitação de equipamento, conforme modelo constante no Anexo II a este Decreto.

**Art. 5º** Compete ao Secretário Municipal da Saúde a emissão de normas complementares a este Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais

**Whisllay Maciel Bastos**  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 1.198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - TABLET ANDROID**

**a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO**

1. Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;
2. Capacidade de executar arquivos de áudio e vídeo;
3. As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware;
4. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4;
5. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies <http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento:
  - 5.1. Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play;
  - 5.2. Desconectar o tablet do carregador para execução somente na bateria;
  - 5.3. Reiniciar o tablet;
  - 5.4. Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests";

**b) MEMÓRIA RAM**

1. Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);

**c) TELA**

1. Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 9 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;
2. Multitoque de no mínimo 5 (cinco) pontos (capacitiva);
3. Possuir contraste mínimo de 300:1;
4. Resolução mínima: 1280x800;



## **PREFEITURA DE PALMAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

#### **d) ARMAZENAMENTO**

1. Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade;
- ~~2. Capacidade mínima de 16 GB (dezois seis gigabytes) de armazenamento interno;~~
  2. Capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) de memória interna e 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória externa; (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.242, de 04/05/2016).*
3. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);

#### **e) CONECTIVIDADE**

1. Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
2. Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;
3. Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;
4. Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna;

#### **f) INTERFACES**

1. Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
2. Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
3. Porta micro-USB padrão 2.0;
4. Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;

#### **g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA**

1. Integrada ao equipamento;
2. Câmera traseira com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;
3. Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);
4. Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos;

#### **h) BATERIA:**

1. Interna e recarregável;
2. Lítio-ion ou polímero de lítio;



## **PREFEITURA DE PALMAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

3. Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;
4. Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);
5. Tempo de recarga: máximo de 4 (quatro) horas. Permitir que o tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;
6. Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:
  - 6.1. Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;
  - 6.2. Possibilidade do carregador permanecer conectado à energia mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga;

#### **i) GABINETE**

1. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
2. Deve possuir teclas para controle de volume do som;
3. Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas);
4. Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52.

#### **j) FUNCIONALIDADES**

1. Possuir acelerômetro;
2. Funcionar como “USB Mass Storage”;
3. Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;
4. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
5. Recursos de vídeo:
  - 5.1. Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;
  - 5.2. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

#### **k) SISTEMA OPERACIONAL**

1. Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;
2. Suporte à configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
3. Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;



## **PREFEITURA DE PALMAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

4. Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:

4.1. mp3;

4.2. 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);

4.3. mp4 (AAC e H264);

4.4. ogg (Vorbis áudio);

4.5. wav (PCM).

#### **I) SEGURANÇA**

1. Permitir a implementação de solução antifurto sem custos adicionais;

2. Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);

3. Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**ANEXO II AO DECRETO Nº 1.198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
SERVIDOR(A) EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TOCANTINS, matrícula  
nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_, venho solicitar auxílio pecuniário para  
Compra de Equipamento – Tablet e declaro concordar com todos os termos  
previstos na MP Nº 5/2016, Decreto nº 1.198//2016.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR